



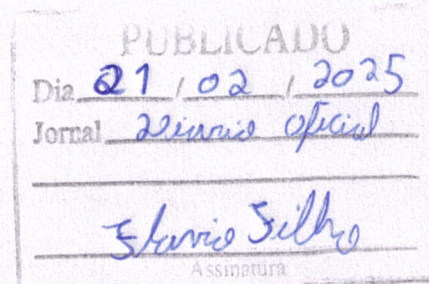
1

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

REPUBLICADOR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 5.450/2024 – 01/04/2024

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências**



THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí,
Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 785/2023 de 07/12/2023, publicada em 08/12/2023, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 52.384,50 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI.....R\$ 52.384,50

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 1 – ITAQUI-PREV - INST. DE PREVIDÊNCIA DE ITAQUIRAÍ.....	R\$ 52.384,50
12.01.09.272.0030.2.084 - 339093 - 0.1.802.....	R\$ 52.384,50

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2).....	R\$ 52.384,50
--	----------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI.....R\$ 52.384,50

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 1 – ITAQUI-PREV - INST. DE PREVIDÊNCIA DE ITAQUIRAÍ.....	R\$ 52.384,50
12.01.09.272.0030.2.084 - 339040 - 0.1.802.....	R\$ 52.384,50

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2).....	R\$ 52.384,50
--	----------------------

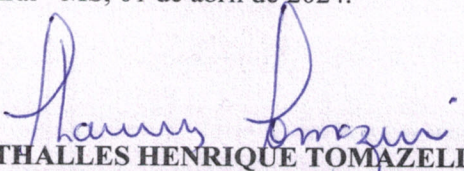


MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2024 a 2027 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de abril de 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal